

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2018 SÃO MARTINHO/RS, 03 DE JANEIRO DE 2019

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, PARA FINS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

MARINO KREWER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 21 da Lei Municipal nº 3015, de 20 de novembro de 2018, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, e Lei Municipal nº 3021 de 06 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2019, na forma dos anexos I e II do presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - O total do orçamento do executivo fica contingenciado em 20%, para fins de equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos do artigo 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico fica autorizada a ajustar a programação financeira, em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos, desde que não comprometam a obtenção do superávit primário previsto para o exercício, conforme estabelecido na LDO.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO,
AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração